



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023

Institui o Programa “Psicólogo Social” no município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Complementar nº ____/2023, de autoria)

Art. 1º Fica criado o Programa “Psicólogo Social” com emprego público, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, com 05 (CINCO) vagas, a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de “PSICÓLOGO SOCIAL” são as descritas abaixo:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II -Grau de escolaridade: Ensino Superior em Psicologia, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); e possuir inscrição ativa e regular,

III - Atribuições:

- Atuar no serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, acompanhando o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social e que estejam, por qualquer motivo, sendo acompanhadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista (CETEA), etc..

- Trabalhar em equipe interdisciplinar, realizando o acolhimento, o acompanhamento especializado e a oferta de informações e orientações para as pessoas referenciadas no inciso anterior;

- Promover o encaminhamento das pessoas referenciadas no inciso para a rede socioassistencial, de saúde, educacional, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

- Participar e promover atividades de capacitação e formação continuada, reuniões, estudos de caso, avaliação de resultados atingidos, contribuir no planejamento das ações a serem desenvolvidas na definição de fluxos de trabalho e na instituição da rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários;

- Comparecer, sempre que necessário, nos demais órgãos e entidades da rede socioassistencial, de saúde, de educação, Delegacias de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário, para reunir informações e realizar o acompanhamento dos casos que estejam sendo tratados;

Art. 3º O emprego público de Psicólogo Social fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de março de 2023.



ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

A psicologia, como estudo do comportamento e dos processos mentais, busca, como toda ciência, fazer a descrição, a explicação, a previsão e o controle do desenvolvimento do seu objeto de estudo, porém, como os processos mentais não podem ser observados, quase todo o foco fica no campo do comportamento humano.

A psicologia do homem deve ocupar-se da análise das formas complexas de representação da realidade, que se constituíram ao longo da história da sociedade e são realizadas pelo cérebro humano, incluindo as formas subjetivas da atividade consciente sem substituí-las pelo estudo dos processos fisiológicos que lhes servem de base nem se limitar a sua descrição exterior. Com a contribuição de psicólogos, dentre outras atividades, são resolvidos conflitos familiares, realizadas adoções, solucionadas disputas de guarda, regulamentadas visitas de pais e avós, interditas pessoas que não tem capacidade de gerir seus bens, atendidos adolescentes em conflitos.

Ibitinga, 06 de março de 2023.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

